



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 Projeto de Lei 161/2025

MODIFICATIVA ☒ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Altera o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 161/2025:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da entrega do prontuário 48 (quarenta e oito) horas, nas unidades da rede municipal de saúde de Sorocaba, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

S/S., 15 de Abril de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador

Justificativa: A emenda busca dar maiores condições dos funcionários públicos atenderem a proposta, uma vez, o sistema de saúde tem uma demanda complexa e sobrecarga elevada.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003100390032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 22/04/2025 08:31

Checksum: **01963416D6F9D9A067BF4D1FA913D60C10D804CEC690639378374D1956BED047**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.